

REMUNERAÇÃO DOCENTE EM MINAS GERAIS: VICISSITUDES NA TRAJETÓRIA DO CUMPRIMENTO DA META 17 DO PNE E DO PEE¹

Daniel Santos Braga²

Marisa Ribeiro Teixeira Duarte³

RESUMO

Este trabalho discute a trajetória das políticas de remuneração e da carreira dos professores da rede estadual de Minas Gerais para o cumprimento da Meta 17 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação, especialmente a partir da elaboração, votação e implantação da Lei 21.710/15 que pôs fim a remuneração unificada sob a forma de subsídio e as mudanças do Projeto de Lei 3.396/16 que resultou na Lei 22.062/16. Discute também a possibilidade de instituição do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) na rede estadual de educação básica. A metodologia utilizada foi a análise documental, especificamente das leis referentes à remuneração e carreira dos docentes, assim como dos debates realizados pelo sindicato de professores da rede estadual de educação – o SindUTE/MG. O trabalho avalia as reivindicações docentes e os efeitos que as alterações legais produziram na remuneração e na carreira. Justifica-se este tema para um objeto de pesquisa a necessidade de se monitorar o cumprimento da Meta 17 do PNE e do PEE no sentido de contribuir para a efetivação dos planos. A análise ressalta que apesar da nova legislação, o cumprimento da meta 17 do PNE e do PEE, e a instituição do PSPN ainda estão longe de serem cumpridos, sem o estado de Minas Gerais efetivar as políticas de valorização docente estabelecidas pelos Planos Decenais de Educação. Ressalta-se ainda que o processo de descaracterização do Plano de Carreira que as mudanças legais anteriores, a saber, as mudanças na carreira com a Lei 15.293/04 e a instituição do regime de vencimento por subsídio em 2010, promoveram não foi totalmente superado, permanecendo alguns de seus impactos negativos na remuneração dos professores e perdas consideráveis nos direitos conquistados.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, remuneração docente, valorização de professores.

Introdução:

Nos últimos 15 anos, os professores da rede estadual de educação de Minas Gerais vivenciaram três diferentes modelos de Remuneração e Carreira. Cada um deles apresentava-se como instrumento efetivo de valorização docente e propunha cumprir a legislação sobre o tema, referenciado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, na Lei do Piso Salarial Profissional Nacional de 2008, no Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14) e no Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (Lei

¹ Este trabalho é um desdobramento dos estudos e pesquisas para a tese de doutoramento do autor.

² Mestre em Educação pela FaE/UEMG. Doutorando em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais

³ Graduada em Ciências Sociais e mestra em Educação pela UFMG. Doutora em Educação pela UFF e estágio pós-doutoral sobre sociologia das regulações sociais, Universidade Católica de Louvain la Neuve, Belgica. Professora Associada do Departamento de Administração Escolar e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

2.882/15). Entretanto, a partir da análise dos impactos e repercussões dos modelos remuneratórios e de carreira, percebeu-se que tais modelos trouxeram perda de direitos conquistados e prejuízos para os trabalhadores em educação do estado (BRITO e ROCHA et al, 2011; BRITO e BRAGA, 2013). O sindicato dos professores, SindUTE/MG, também avaliou, através de seus informativos periódicos e assembleias, que existiu um processo de desconstrução da carreira da educação na última década. Este trabalho busca apresentar a trajetória das reivindicações dos trabalhadores em educação e das legislações que regulamentaram a carreira dos professores da rede pública de educação do estado a partir das mudanças efetuadas após o fim da gestão do PSDB em 2015 até os debates e polêmicas do Projeto de Lei 3.396/16 e Lei 22.062/16 e de como essas alterações repercutiram na condição profissional dos trabalhadores em educação da rede estadual.

Trajatória da legislação da remuneração e carreira da educação em Minas Gerais

O magistério público de Minas Gerais até 2004 era regulamentado pelo Estatuto do Magistério, Lei 7.109 de 13 de outubro de 1977 e por normas derivadas deste estatuto. Entre 1999 a 2002, com objetivo de pressionar o governo no sentido do cumprimento da obrigatoriedade constitucional da elaboração de planos de carreira (art. 206, inciso V), e da LDB (art. 67), o movimento de professores e o SindUTE/MG, realizaram três greves que somaram 106 dias (14 dias - 1999 / 42 dias - 2000 / 50 dias - 2002) . Como resultado desse movimento, em 2002, o governo de Minas Gerais enviou um projeto de Plano de Carreira para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). O projeto foi bastante criticado pela categoria, que via nele um recuo ante aos direitos já garantidos pelo Estatuto de 77 e não cumpria os acordos feitos com o governo durante a greve. Em agosto de 2004, a despeito das críticas, foi aprovado pela ALMG o Plano de Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado do Estado de Minas Gerais sob a forma da Lei 15.293, de 05 de agosto.

A lei do Plano de Carreiras aprovava também reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação que não se deu de forma automática e o que só veio a acontecer em 2005 e, somente após dois anos (2006), foi realizado o primeiro reposicionamento de acordo com a titulação e a posição na carreira além da escolaridade adicional. Em termos salariais não houve avanço, apenas um reajuste de 5% no vencimento básico a partir de 1º de julho de 2006.



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

No ano de 2008 a categoria apresentou em sua campanha salarial uma pauta de reivindicações que incluía reposicionamento na carreira e regularização da progressão e promoção dentre outras demandas. A principal delas, o reajuste remuneratório para R\$950,00, como estabelecia a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN – Lei 11.738 de 16 de julho de 2008). A partir da Lei do PSPN, essa passa a ser a maior reivindicação da categoria em todas as campanhas salariais, estando presente em diversas greves e paralisações.

Como fruto dessas greves, o Governo enviou à ALMG uma proposição de reajuste salarial. Segundo o sindicato, além de não ter sido negociada com os trabalhadores em educação, era muito abaixo da que havia sido indicada pela lei do PSPN para aquele ano. Em 26 de junho de 2010 foi promulgada a Lei 18.975 que estabelecia a remuneração através de subsídio fixado em parcela única.

A categoria considerou que a nova proposição legal era danosa uma vez que fazia confusão, proposital, entre os conceitos de 'Remuneração' e 'Vencimento Básico'. Segundo a interpretação do sindicato, a Lei do PSPN estabelecia um valor de vencimento básico o qual nenhum professor poderia receber abaixo, mas o regime de remuneração de subsídio configurava-se como uma remuneração única, sem levar em conta somente o vencimento básico, e sim o conjunto da composição da remuneração. Como resposta a esse lei, iniciou-se em 2011 um longo período de greve dos professores da rede estadual que durou 112 dias. Entretanto, ainda que tenha sido a maior greve de sua história, os trabalhadores em educação não conseguiram impedir que o governo retomasse a efetivação da política de regime unificado de remuneração com a Lei 19.837 de 02 de dezembro de 2011 estabelecendo o pagamento por subsídio onde todos os servidores da educação seriam nele enquadrados.

Em 2015 se iniciou uma nova gestão da administração pública estadual, com Fernando Pimentel. Uma das principais propagandas da campanha eleitoral do governador foi a valorização dos professores e o fim do regime de vencimento por subsídio. Sendo assim, na campanha salarial daquele ano, a categoria colocou em suas pautas reivindicatórias o cumprimento dos compromissos de campanha e o retorno do regime remuneratório por vencimento básico. Em 30 de junho de 2015 foi sancionada a Lei 21.710 iniciava o processo de descongelamento da carreira, extinguiu o regime de subsídio e garantia do pagamento do piso para os professores.



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

A nova legislação trouxe consigo a garantia de reivindicações históricas dos trabalhadores em educação. Dentre elas se destacam o reconhecimento do PSPN para a jornada de 24 horas e a garantia dos reajustes anuais do Piso Salarial, além de outras. Porém, durante sua vigência, foi descumprida pelo governo e diversos momentos. Uma nova Lei ainda foi proposta pelo governo, sem, no entanto, conseguir assegurar a valorização de professores prevista na meta 17 do PNE e PEE.

Arremedo de reconstrução da carreira?

Apesar das conquistas dos docentes da rede pública estadual de Minas Gerais com as Leis 21.710/15 e 22.062/16, em especial no tocante a extinção do regime de subsídio e na implantação do PSPN, o magistério mineiro passou por um longo processo de desconstrução e descaracterização de seu plano de carreira (BRITO e BRAGA, 2013). Ainda que o governo afirme que está trabalhando para a sua reconstrução, o que se percebe é a ausência da retomada de direitos anteriores ao plano de carreiras (Lei 15.293/04) e as demais conquistas que foram sendo paulatinamente ajustadas à nova política de redução de gastos das diversas gestões da administração pública de Minas Gerais, em consonância as diretrizes neoliberais com forte predominância a partir do chamado “Choque de Gestão” (2003).

Outros aspectos que constituíam a estrutura da carreira da educação em Minas Gerais e que foram perdidos com as diversas mudanças não são mencionados nos novos textos legais, tais como o respeito ao direito de gozo das férias-prêmio, no qual se tem tido nos últimos anos, uma política de indeferimento sistemático dos pedidos, uma vez que o percentual de 20% não foi eliminado; pagamento de adicional noturno de acordo com a legislação; revisão das atuais regras de concessão de auxílio-transporte de forma que incluía todos os profissionais e que o valor seja de acordo com o deslocamento real do trabalhador; retorno do direito de afastamento da regência quando o professor completar 25 anos de sala de aula; o retorno do interstício de 2 anos para progressão; o direito de escolha para exigência curricular; e respeito ao Estatuto do Magistério que permite o cumprimento da hora-atividade no intervalo das aulas e recreio.

Todos esses fatores apontam os limites das Leis 21.710/15 e 22.062/16 na sua capacidade de resgatar os direitos e garantias dos trabalhadores em educação que foram sendo eliminados nas diversas proposições legais nas duas primeiras décadas do século XXI



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

assim como cumprir a meta 17 dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Ainda que se considere que tais leis sejam resultado da luta dos professores e do sindicato representativo da categoria, elas não conseguiram atender as demandas por valorização docente esperadas pelos professores de Minas Gerais e previstas nos planos decenais de educação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRITO, V. L. F. A.; ROCHA, Maria da Consolação; BRAGA, Daniel S.; SILVA, G. D.; PEREIRA, Luci de F. *Os impactos e impasses da nova proposta de remuneração e plano de carreira do magistério em Minas Gerais* In: VI Simpósio Internacional sobre Trabalho e Educação: desafios e tendências da formação profissional em defesa do público, 2011, Belo Horizonte. Anais do Simpósio: Desafios e tendências da formação profissional: em defesa do público. Belo Horizonte: FaE/UFMG, 2011.

BRITO, V. L. F. A.; BRAGA, Daniel S. *Da Lei 15.293/2004 à Lei 19.837/2011: a trajetória da descaracterização do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Minas Gerais*. In: VII Simpósio Internacional O Estado e as políticas educacionais no tempo presente, 2013, Uberlândia. O Estado e as políticas educacionais no tempo presente. Uberlândia, 2013.



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>